



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94040/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA: 05/09/2023
ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado PB.
INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00017/2023-CPL - 30.08.2023

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E WS CONSULTÓRIA & ASSESSORIA - ME, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN - Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME - R Projetada, 15 - Jardim Rogerio - Pombal - PB - CNPJ nº 26.513.238/0001-04, neste ato representado por WDENISE LUNGUINHO DE LIMA, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Maria Estevam, 17, Jardim Rogerio - Pombal - PB, CPF nº 064.623.984-85, Carteira de Identidade nº 2930333 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00015/2023, no termos do Processo de Aditamento nº DV00015/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para **30/08/2024**.

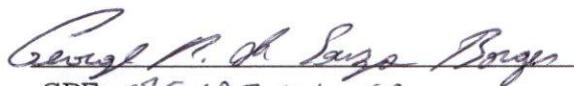
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 19 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

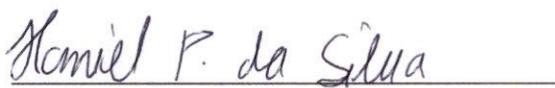

CPF: 075.483.904-90

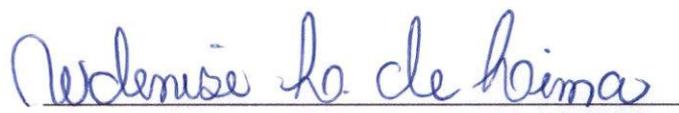

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta

CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO


CPF: 106.940.244-30



WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME

CNPJ: 26.513.238/0001-04

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

CPF:064.623.984-85

deradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pnep.

Sertãozinho - PB, 02 de Maio de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de aparelho de ares condicionados, destinados ao Teatro Municipal. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacoesolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep. Solânea - PB, 02 de Maio de 2024

JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição de suplementos (leite), para atendimento às demandas judiciais deste Município, para o exercício de 2024, referente os itens fracassados no Pregão Presencial 0065/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 38.400,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.360,00.

Solânea - PB, 16 de Abril de 2024

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de Show Religioso com o PADRE NILSON NUNES e Banda, que se realizará no dia 13 de Junho de 2024, no evento "Festa de Santo Antonio", nesta cidade de Solânea/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FILHOS DALUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 25.000,00.

Solânea - PB, 02 de Maio de 2024

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da licitação da Concorrência nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Sede da Banda de Música 26 de Novembro, na cidade de Solânea/PB. Justificativa: em virtude de erro constatado na planilha orçamentária, que altera o valor da obra. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacoesolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 02 de Maio de 2024

MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO
Agente de Contratação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículos para prestação de transporte diversos, destinados a Secretaria de Saúde de Solânea/PB, durante o exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06:00 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.20.10.2041(16000000)/10.302.2009.2044/10.302.2010.2045 (16000000)/10.302.2010.2047(15001002) - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.99 - ELEMENTO DE DESPESA - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e CT Nº 00192/2024 - 15.04.24 - 14.182.511 JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00193/2024 - 15.04.24 - 40.780.961 PAULO FURTADO

COSTA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00194/2024 - 15.04.24 - 46.350.145 FRANCISCO MARIANO DA SILVA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00195/2024 - 15.04.24 - 54.590.040 LUIS MIKAEEL DE LIMA SILVA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00196/2024 - 15.04.24 - 54.590.289 VIVIANE LIMA DA SILVA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00197/2024 - 15.04.24 - JUCYMAR CANDIDO DA COSTA SOBRINHO 03184223442 - R\$ 42.000,00; CT Nº 00198/2024 - 15.04.24 - KRM SERVIÇOS LTD - R\$ 42.000,00; CT Nº 00201/2024 - 15.04.24 - SEVERINO DO RAMO ALVES DOS SANTOS 02267448416 - R\$ 42.000,00.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de suplementos (leite), para atendimento às demandas judiciais deste Município, para o exercício de 2024, referente os itens fracassados no Pregão Presencial 0065/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06:00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE) - 10.306.2010.2050 (15001002) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE/16000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO B 3.3.90.32.99 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e CT Nº 00199/2024 - 18.04.24 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.360,00; CT Nº 00200/2024 - 18.04.24 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 38.400,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO 02/2023
CONTRATO Nº 337/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MTUR 887700/2019 - OPERAÇÃO 1063896-12, no Município de Sousa/PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

Contrato: RADIANTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 39.472.830/0001-57

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar deste termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículo, com motorista, para atender a atividade da Secretaria de Saúde Município de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Maio de 2024 às 17h00min;

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2024, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos sites www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 02 de Maio de 2024

CHARLES MARCEL SOARES

PREGOIRO OFICIAL PMT

Câmara Municipal de Condado

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e CT Nº 00017/2023 - WS CONSULTORIA & ACESSORIA - ME - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 30/08/2024. ASSINATURA: 19.04.2024



Condado - PB, 02 de abril de 2024.

Senhora Presidenta,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00015/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado - PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT Nº 00017/2023 - 30.08.23 - WS CONSULTÓRIA & ASSESSORIA - ME - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de serviço realizado para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado - PB -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:





Contrato: Alteração:
00017/2023 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento.

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.513.238/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL WDENISE LUNGUINHO DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WS CONSULTORIA & ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO ELIAS DE SOUSA	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO SOLAR DAS OITICAS	MUNICÍPIO POMBAL
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA.WS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9931-4513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **13:13:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
CNPJ: 26.513.238/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:51 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **832A.1625.B709.1A3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: CC10.9596.9F98.6EC0

Emitida no dia 02/04/2024 às 13:15:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.513.238/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002436	03/04/2024	90 DIAS	2.461.4-0421

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 26.513.238/0001-04	Nome/Razão Social WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Endereço: R ANTONIO ELIAS DE SOUSA	Numero: 220
Complemento: *****	Bairro: SOLAR DAS OITICICAS

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 03 de abril de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: TRIBUTACAO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.513.238/0001-04
Razão Social: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA ME
Endereço: RUA PROJETADA 15 / JARDIM ROGERIO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901404904609845

Informação obtida em 02/04/2024 13:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.513.238/0001-04

Certidão n°: 22086855/2024

Expedição: 02/04/2024, às 13:18:25

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WDENISE LUNGUINHO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.513.238/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA Nº DV00015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 00017/2023-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado – PB.

PARECER JURÍDICO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.
- Assunto:** Processo de aditamento contratual.
- Interessados:** Câmara Municipal de Condado e:
WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME.
- Anexo:** Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Origem: Dispensa de Licitação nº 00015/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo, envolvendo licitações e contratos, orientando em todas as fases do processo licitatório junto a Câmara Municipal de Condado - PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT Nº 00017/2023 - 30.08.23 - WS CONSULTÓRIA & ASSESSORIA - ME - **2º Aditivo**

PARECER

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se





exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população. Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademias, a nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

" Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - Empenho de dotações orçamentárias."

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:





Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;





Verifica-se, portanto, que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a nova Lei de Licitação prevê a possibilidade solicitada, Conforme CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor e foi observado todos os preceitos legais a prorrogação do contrato.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, **OPINO pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido e pela prorrogação do contrato nº 00017/2023, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, ademais, o referido aditivo se faz necessário para evitar qualquer prejuízo econômico a administração pública, justificando-se pelo selo com os recursos públicos, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos dos artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado.

Condado - PB, 15 de abril de 2024.

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

Assessor Jurídico

OAB/PB: 19.143



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2024 às 10:40:49 foi protocolizado o documento sob o N° 59383/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 19/04/2024

Data de Publicação do Aditivo: 03/05/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 30/08/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4808ea41851d136284041db877b4b2a4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7c9fcad32b26b58a3ae3addb44c8f804
Justificativa técnica	Sim	5dac3b0a45be1bd33d9223c31c14294a
Parecer jurídico	Sim	bfc24fd3f2e0f44e6f572924459b44dc
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	f1f96f513070fd2090c58762a78c7094

João Pessoa, 17 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB